



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.288 DE 07 DE JUNHO DE 1984

Autoriza a abertura de crédito especial para execução de obras sanitárias na Praça da Matriz além de outros melhoramentos.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

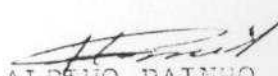
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital -
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial - no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a fazer frente às despesas com a construção de sanitários, demolição do antigo coreto, além de outros melhoramentos.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão cobertos por excesso de arrecadação que se verificará em razão dos aumentos das alíquotas do ICM e FPM, na forma da Emenda Constitucional n. 23 (Passos Porto), de 1.12.83.--

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 07 de junho de 1984.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 07 de junho de 1984.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO